

EDITAL 004/2017 – RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO DO ANO DE 2018

O **COLÉGIO ANGÉLICA**, com sede e foro no município de Coronel Fabriciano, Minas Gerais, Brasil, na Rua Maria Matos, 128, Centro, CEP 35.170-111, CNPJ 19.871.136/0001-03, mantido pelo **INSTITUTO CATÓLICO DE MINAS GERAIS – ICMG**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 19.876.390/0001-96, declara aberto o período de inscrição para **Renovação de Bolsa Social** para o ano letivo de 2018, que se aplica à Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Deverão participar do processo, de que trata este Edital, somente os alunos que já possuem a bolsa social e que estão cursando Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio em 2017, desde que, comprovadamente, atendam aos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e ao Decreto 8.242/2014.

1.2. O agendamento para entrega da documentação e formulários para a **Renovação de Bolsa Social de Estudo** deverá ser feita pelo responsável, na secretaria do colégio, situado a Rua Maria matos, 128, centro, Coronel Fabriciano/MG ou através do telefone (31) 3841-1995. No período de **17 a 20 de outubro de 2017 no horário de 8h às 17h.**

1.3. A entrega dos **Formulários**, preenchidos e com assinatura autenticada pelo Cartório de Notas, acompanhado das cópias dos documentos para avaliação, deverão ser protocolados/entregues, no período **23 à 31 de outubro de 2017**, conforme horário agendado na recepção do Colégio Angélica. Os responsáveis devem incluir as cópias e apresentar os originais de todos os documentos listados. **A falta de qualquer documento ou dados determina o indeferimento do processo como um todo.**

1.4. Após o deferimento da renovação o responsável deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais na Secretaria do Colégio no período de **01 a 10 de novembro de 2017.**

1.5. Não serão aceitos quaisquer pedidos fora do período determinado.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1. Pode renovar o benefício o aluno que atenda aos requisitos descritos abaixo:

- a. Atender aos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e no Decreto 8.242/2014 (critérios socioeconômicos);
- b. Ser aluno de filantropia da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio em 2017.
- c. Estar adimplente com as parcelas referente a anuidade de 2017:
- d. Comprovar renda familiar per capita bruta de até 1 ½ (um salário mínimo e meio), para Bolsa Integral de 100% (cem por cento).
- e. Comprovar renda familiar per capita de até 3 (três salários mínimos), para Bolsa Parcial de 50% (cinquenta por cento)
- f. Renovar Bolsa Social de Estudo, nas datas previstas neste Edital.

2.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato à observância do local, para entrega dos formulários da Bolsa Social de Estudo e documentos obrigatórios, bem como o acompanhamento dos prazos definidos no Edital.

2.3. O candidato que não agendar previamente a entrega da documentação será eliminado do Processo de Renovação da Bolsa Social de Estudo.

2.4. O Colégio não se responsabilizará por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de falhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a entrega de documentos, sendo de responsabilidade do candidato/responsável financeiro acompanhar a situação de sua inscrição.

2.5. A Renovação Bolsa Social de Estudo somente terá validade após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. O candidato/responsável financeiro que não assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais dentro do período estabelecido neste Edital, conforme o cronograma terá a sua Bolsa cancelada.

3. SELEÇÃO

3.1. O candidato que Tiver mensalidade em atraso não terá a bolsa de estudo renovada.

3.2. A seleção pelo estudo socioeconômico, irá obedecer ao critério da renda per capita descritos abaixo, que terá apenas caráter eliminatório:

a) Bolsa integral (100%) – Será concedida ao aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo;

b) Bolsa parcial (50%) – Será concedida ao aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos;

3.2.1. Cabe destacar que o estudo socioeconômico não se restringe aos critérios de renda, serão observadas as vulnerabilidades sociais da família.

3.3. A Assistente Social poderá a qualquer tempo realizar a visita domiciliar, para análise das informações fornecidas à Instituição.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. A relação dos formulários exigidos encontra-se anexa.

4.2. Os formulários deverão ser entregues, em envelope ofício lacrado com a identificação do nome completo do aluno e série que está cursando em 2017.

4.3. Não serão analisados processos com documentação e/ou formulários incompletos e/ou rasurados. Nesses casos, o requerimento será indeferido.

4.4. Após o indeferimento por motivos previstos no item 4.3 o candidato poderá agendar novo atendimento, desde que esteja dentro do prazo descrito no edital.

5. CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

5.1. O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada ou de inidoneidade de documento apresentado.

6. VALIDADE DO BENEFÍCIO

6.1. O benefício corresponde à anuidade, ou seja, para todo o ano de 2018 e deverá ser renovado anualmente.

7. DA PERMANÊNCIA

7.1. A Renovação da Bolsa Social de Estudo e a sua validade é anual, ou seja, pode ser renovada mediante participação no processo de Renovação da Bolsa Social de Estudo e atendimento das normas do Edital do referido ano letivo e aos critérios de manutenção como: análise socioeconômica, análise do rendimento acadêmico, frequência, e deferimento do processo e orientações legais.

7.2. Poderá participar do presente Processo de Renovação somente os alunos do Colégio Angélica com bolsa social de estudo, que obedecem ao atendimento do disposto na Lei nº 12.101/2009 alterada pela Lei nº12.868/2013.

7.3. O candidato/responsável financeiro contemplado com a Bolsa Social de Estudo deve assinar anualmente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais junto ao Programa de Concessão de Benefício, conforme as datas estipuladas no Edital, visto que a assinatura do referido Contrato, confirma a concessão da Bolsa Social de Estudo.

8. DO GRUPO FAMILIAR

8.1. Entende-se como grupo familiar, conjunto de uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém ou não pela contribuição de seus membros.

8.2. Deve ser apresentado 01 (um) comprovante de residência em nome de cada membro do grupo familiar maior de 18 anos ou que tenham se emancipado na forma da legislação vigente, de forma a comprovar que cada membro reside no mesmo domicílio. Em casos de pessoas casadas na forma da lei, pelo matrimônio ou pela união estável configurada pela convivência pública, contínua

e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituição de família, conforme o Art. 1.723 do Código Civil Brasileiro pode ser apresentado apenas 01 (um) comprovante de residência nominal a um dos cônjuges, os demais casos permanecem inalterados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição para Renovação de Bolsa Social de Estudo, implica na aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

9.2. A entrega dos Formulários da Bolsa Social de Estudo preenchido, assinado e registrado juntamente com toda a documentação, dentro do prazo estabelecido, não garante, por si só, o deferimento da Bolsa Social de Estudo.

9.3. O candidato à Renovação da Bolsa Social de Estudo que não entregar a documentação, dentro do prazo estabelecido não terá o seu pedido de Renovação da Bolsa Social de Estudo avaliado para ano de 2018, independente da justificativa.

9.4. Para análise da renda per capita familiar será considerada a soma de todos os rendimentos brutos de qualquer natureza auferidos por todos os membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação de arrendamento de bens móveis e imóveis.

9.5. Para o cálculo da renda familiar serão deduzidos:

9.5.1. Os valores percebidos a título de:

Auxílios para alimentação e transporte;

Diárias e reembolsos de despesas;

Adiantamentos e antecipações;

1/3 de Férias;

13º salário;

9.5.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os Programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.5.3. O montante pago pelo alimentante (quem paga a pensão) a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

9.6. Não será deduzida nenhuma outra despesa da renda familiar, tal como gastos com saúde, aluguel, exceto aquelas definidas no Item das Disposições Gerais deste Edital.

9.7. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deve comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de ter o indeferimento do processo de Seleção.

9.8 A Renovação da Bolsa Social de Estudo para o Ano de 2018, não implicará na obrigatoriedade da sua renovação para os anos letivos subsequentes.

9.10. Cabe ao aluno bolsista participar anualmente do Processo Seletivo de Renovação da Bolsa Social de Estudo, dentro dos prazos previamente estabelecidos pelo Edital do referente período letivo.

9.11. O candidato poderá esclarecer suas dúvidas, quanto ao Edital e a documentação necessária nos seguintes endereços e telefones:

Rua Maria Matos, 128 – Centro – Coronel Fabriciano – MG.

Colégio Angélica (31) 3841 1995

9.12. Esclarecimentos adicionais e os casos omissos relativos a este Edital serão supridos e prestados pela direção do Colégio Angélica.

9.13. A Renovação de Bolsa de Estudo é um ato que caracteriza o conhecimento e o consentimento das regras impostas por este Edital.

Coronel Fabriciano, 16 de outubro de 2017.

Colégio Angélica

DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE APRESENTAR ORIGINAL E CÓPIA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO:

- ✓ RG (Identidade) e CPF de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.
- ✓ Foto 3x4 (Foto do Aluno);
- ✓ Certidão de Nascimento ou RG (Identidade), caso tenha, de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 (dezoito) anos de idade.

CARTEIRAS PROFISSIONAIS (CTPS)

- ✓ No caso de emissão de mais de 01 (uma) via da CTPS, apresentar **TODAS** as vias emitidas, de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, para adolescentes de 14 a 17 anos de idade, na condição de aprendiz, ou ainda que tenham se emancipado na forma da legislação vigente, mesmo que desempregados, estagiários, autônomos, aposentados, profissionais liberais, proprietários/sócios de empresas, militar e funcionários públicos (estatutário/celetista), deve ser apresentada as seguintes páginas: número de série (página da foto/verso), qualificação civil, contrato de trabalho (penúltima e última página com registro e a página subsequente, em seguida, em branco), **caso possua registro de trabalho vigente na CTPS assinada**, apresentar as páginas da alteração de salário. Para os casos em que a CTPS nunca foi assinada, apresentar as 02 (duas) primeiras páginas do contrato em branco.
- ✓ No caso da perda, extravio ou roubo da CTPS apresentar boletim de ocorrência correspondente e protocolo de solicitação da emissão da nova via da CTPS.
- ✓ Fica dispensado da apresentação da Carteira de Trabalho o aluno ou seu componente do grupo familiar que for maior de 65 anos e/ou aposentado por invalidez.

PESQUISA DO INSS

- ✓ Pesquisa emitida pelo INSS, de contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios de todos os membros do grupo familiar acima de 18 anos, que possuem vínculo em carteira **profissional** ou **não**, obtida **pessoalmente** em todas as Agências da Previdência Social. Àqueles maiores de 18 anos **que não possui** o nº do NIT e/ou PIS/PASSEP deverão acessar a página do endereço eletrônico <http://previdencia.gov.br> ou ligar
- ✓ para o número de telefone 135, realizar o cadastro para obter o NIT antes de comparecer nas agências, a fim de obter a pesquisa que comprove vínculo empregatício ou não, documento emitido pelo INSS.

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

- ✓ Todas as páginas e o recibo de entrega da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF - Exercício 2016 /Ano Calendário 2015), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, ou que tenham se emancipado na forma da legislação vigente: pela Concessão dos pais mediante escritura pública ou por sentença judicial, pelo casamento, pelo exercício de emprego público efetivo, pelo exercício de estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego desde que, em função deles, o menor com 16 (dezesesseis) anos completos tenha economia própria.
- ✓ Para aqueles, maiores de 18 anos, que não tiverem renda suficiente para declarar o imposto (IRPF) devem acessar o Site da Receita Federal, imprimir a consulta informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado e apresentar o documento.
- ✓ Para os sócios ou proprietários de empresas e microempresas, que componham o grupo familiar, apresentar também todas as páginas e o recibo de entrega do SPED atualizado. Nos casos de empresa inativa, apresentar a Declaração de Inatividade, emitida pela Receita Federal do exercício anterior.
- ✓ É considerado para avaliação da Bolsa Social de Estudo, a Declaração do Imposto de Renda e, caso esta seja incompatível com os rendimentos e quaisquer outros dados e elementos pertinentes apresentados, o processo é indeferido.

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS (PARA TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, CONFORME CADA SITUAÇÃO)

Para o assalariado, independente se for funcionário público ou de Instituição Privada:

- ✓ 03 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa, ou;
- ✓ 06 (seis) últimos contracheques, quando houver variações do rendimento e/ou pagamento, comissões e hora extra;
- ✓ Declaração da firma empregadora para o aluno ou membro do grupo familiar recém-contratado e que ainda não tenha todos os contracheques ou que não esteja de posse da Carteira de Trabalho atualizada, contendo o valor bruto dos vencimentos; em conformidade com a Lei nº.7.115/83 está disponível, conforme a orientação da Instituição Mantida, o modelo de Declaração de Recém-Contratado pela Empresa;
- ✓ Participação nos Lucros e resultados-PLR ou prêmios se houver;
- ✓ Apresentar extratos bancários dos 03 (três) últimos meses de pessoa física e jurídica da conta corrente e poupança. Em caso de ausência de algum tipo de conta, utilizar conforme a orientação da Instituição Mantida o modelo de Declaração de Inexistência de Conta Bancária.

Para os Autônomos e Profissionais Liberais:

- ✓ Apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, referente aos três últimos meses, contendo o nº de inscrição do técnico em contabilidade ou contador, junto ao órgão de classe CRC (Conselho Regional de Contabilidade), emitido via *site* do CRC Regional onde deve constar: 1 – beneficiário, 2 – rendimentos comprovados (o valor do rendimento e o período, mês de percepção) e 3 – fonte pagadora;
- ✓ Apresentar extratos bancários dos 03 (três) últimos meses de pessoa física e jurídica da conta corrente e poupança. Em caso de ausência de algum tipo de conta, utilizar conforme a orientação da Instituição Mantida o modelo de Declaração de Inexistência de Conta Bancária;
- ✓ Apresentar carnê do INSS com o comprovante de pagamento, caso houver, do último mês, compatíveis com a renda declarada.

Para os Microempreendedores Individuais (MEI):

- ✓ Apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, referente aos três últimos meses, contendo o nº de inscrição do técnico em contabilidade ou contador, junto ao órgão de classe CRC (Conselho Regional de Contabilidade), emitido via site do CRC Regional onde deve constar: 1 – beneficiário, 2 – rendimentos comprovados (o valor do rendimento e o período, mês de percepção) e 3 – fonte pagadora;
- ✓ Apresentar extratos bancários dos 03 (três) últimos meses de pessoa física e jurídica da conta corrente e poupança. Em caso de ausência de algum tipo de conta, utilizar conforme a orientação da Instituição Mantida o modelo de Declaração de Inexistência de Conta Bancária;
- ✓ Certificado de Microempreendedor Individual;
- ✓ Declaração Anual do Simples Nacional de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI);
- ✓ Parcela Atualizada do Carnê de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual (DAS)
- ✓ No caso de empresas baixadas: apresentar Certidão de Baixa, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- ✓ Apresentar extratos bancários dos 03 (três) últimos meses de pessoa física e jurídica da conta corrente e poupança. Em caso de ausência de algum tipo de conta, utilizar conforme a orientação da Instituição Mantida o modelo de Declaração de Inexistência de Conta Bancária;

- ✓ Apresentar carnê do INSS com o comprovante de pagamento, caso houver, do último mês, compatíveis com a renda declarada;

- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, como DIRF (Declaração de Imposto Retido na Fonte), GFIP, (Guia de Recolhimento do INSS, dentre outras.

Para aposentados e pensionistas:

- ✓ Em caso de candidato e/ou pais aposentados ou pensionistas, apresentar comprovante referente ao último mês de todos os tipos de recebimentos de proventos (benefícios), sejam eles emitidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e pelo Regime de Previdência Complementar (RPC). Os comprovantes de pagamentos podem ser emitidos pelo acesso.
- ✓ No caso de empresas Inativas: apresentar cópia da Declaração de Inatividade, enviada a Secretaria da Receita Federal.

Renda oriunda de pensão alimentícia:

- ✓ Apresentar o comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia e documento que comprove a decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine; se por ventura o aluno ou pessoa que compõe o grupo familiar não receber pensão por decisão judicial, acordo homologado ou escritura pública, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório junto com o comprovante bancário atualizado de recebimento da pensão alimentícia. Em conformidade com a Lei nº 7.115/83, está disponível, conforme a orientação da Instituição, o modelo de Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia;
- ✓ Caso não haja nenhum tipo de recebimento de pensão alimentícia e ajuda financeira, cônjuge que não faz parte do grupo familiar. Em conformidade com a Lei nº 7.115/1983, está disponível, conforme a orientação da Instituição, o modelo de Declaração de Separação de Corpos;
- ✓ Apresentar extratos bancários dos 03 (três) últimos meses de pessoa física e jurídica da conta corrente e poupança. Em caso de ausência de algum tipo de conta, utilizar conforme a orientação da Instituição Mantida o modelo de Declaração de Inexistência de Conta Bancária.

Para os rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- ✓ Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório;
- ✓ Os 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos;
- ✓ Apresentar extratos bancários dos 03 (três) últimos meses de pessoa física e jurídica da conta corrente e poupança. Em caso de ausência de algum tipo de conta, utilizar apresentar declaração comprovando a situação, devidamente com firma reconhecida em cartório. Em conformidade com a Lei nº7. 115/83 está

disponível, conforme a orientação da Instituição, o modelo de Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia e Ajuda Financeira;

- ✓ Apresentar também a Certidão de Casamento com a averbação e o formal de partilha, no caso de separação judicial ou divórcio, caso exista;
- ✓ Existindo pessoas do grupo familiar que não possuem documento que comprove a separação judicial, mas que os cônjuges se encontram separados, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório comprovando a atual situação e caso possua, comprovante de residência atualizado do (a) conforme a orientação da Instituição Mantida o modelo de Declaração de Inexistência de Conta Bancária.

Outros rendimentos:

- ✓ Apresentar a cópia do RG, contracheque ou comprovante de renda do último mês, juntamente com a declaração com firma reconhecida em cartório da pessoa que concede a ajuda financeira ao aluno e a outras pessoas do grupo familiar, deve constar na declaração o grau de parentesco/relação com o aluno e/ou seu grupo familiar. Em conformidade com a Lei nº 7.115/83, está disponível, conforme a orientação da Instituição Mantida, o modelo de Declaração de Ajuda Financeira;
- ✓ Nos casos de profissionais autônomos, como por exemplo, dentre eles: diarista, vendedor de revistas de cosméticos, manicure, cuidador de crianças, cuidador de idosos, que não conseguem comprovar renda por meio de DECORE e que não fazem o recolhimento de INSS, será aceito, excepcionalmente,
- ✓ Declaração de Renda/Atividade, assinada e reconhecida firma em cartório informando o tipo de atividade e o valor recebido mensalmente. A critério da Instituição, a declaração apresentada, após validação, no ato do recebimento pela Instituição, poderá ou não ser aceita. Em conformidade com a Lei nº 7.115/83, está disponível, conforme a orientação da Instituição, o modelo de Declaração de Renda/Atividade;
- ✓ Nos casos de desemprego, deve ser apresentada a rescisão do contrato de trabalho, caso a mesma tenha ocorrido no prazo máximo 06 (seis) meses anteriores a este processo e se o aluno ou membro do grupo familiar tenha direito ao seguro deve ser apresentado o comprovante das parcelas de recebimento deste.
- ✓ Apresentar extratos bancários dos 03 (três) últimos meses de pessoa física e jurídica da conta corrente e poupança. Em caso de ausência de algum tipo de conta, utilizar conforme a orientação da Instituição o modelo de Declaração de Inexistência de Conta Bancária.
- ✓ Apresentação de declarações, em conformidade com a Lei nº 7.115/83, está disponível, conforme a orientação da Instituição, o modelo de Declaração de Residência devidamente reconhecida firma em cartório.

- ✓ Cópia da Certidão de Óbito, em caso de falecimento de componente do grupo familiar. Contas de água, gás, luz e telefone (fixo e móvel), serão aceitos ainda os seguintes documentos, desde que contenham o endereço: fatura de cartão de crédito, extrato bancário, outra correspondência enviada por agente bancário, extrato do fundo de garantia, correspondência de loja comercial, boleto.

OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- ✓ Cópia do comprovante de residência de no máximo 06(seis) meses, no nome de cada um dos membros do grupo similar maiores de 18 (dezoito) anos, ou que tenham se emancipado na forma da legislação vigente. Além das Portador de Deficiência) que se enquadra no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, deve comprovar sua condição por meio de laudo médico atual que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do decreto acima citado, com expressa referência ao código correspondente do CID – Classificação Internacional de Doença.
- ✓ Apresentar comprovante quanto ao tipo de moradia do aluno e do grupo familiar: se for própria: escritura do imóvel, termo de posse, cessão de direitos, declaração do IRPF ou o IPTU do imóvel contendo a 1ª página que especifica o valor venal ou valor total do imóvel; alugada: contrato de locação devidamente registrado em cartório e caso não possua contrato de locação, apresentar declaração com reconhecimento de firma em cartório comprovando o tipo de moradia;
- ✓ Termo de guarda ou Tutela para menores de 18 anos, em caso de guarda compartilhada, apresentar a decisão judicial atestando tal condição.
- ✓ Cópia da Certidão de Nascimento ou RG (Identidade), caso tenha, de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 (dezoito) anos de idade.

A) COLÉGIO ANGÉLICA

DATA	ETAPA	LOCAL/HORÁRIO
16/10/2017	Publicação do Edital de Renovação da Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2018.	Site: www.colegioangelica.com
17/10/2017 a 20/10/2017	Início do agendamento para entrega da documentação e dos formulários preenchidos.	Colégio Angélica HORÁRIO: 08h às 17h30min Rua Maria Matos, 128 – Centro Coronel Fabriciano – MG. TELEFONES: (31) 3841-1995 HORÁRIO: 08h às 17h30min
23/10/2017 a 31/10/2017	Entrega da documentação e dos formulários preenchidos.	Colégio Angélica HORÁRIO: 08h às 17h30min Rua Maria Matos, 128 – Centro Coronel Fabriciano – MG. TELEFONES: (31) 3841-1995 HORÁRIO: 08h às 17h30min
01/11/2017 a 10/11/2017	Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.	Colégio Angélica HORÁRIO: 08h às 17h30min Rua Maria Matos, 128 – Centro Coronel Fabriciano – MG. TELEFONES: (31) 3841-1995 HORÁRIO: 08h às 17h30min